



PROCESSO N° 1004/12

PROTOCOLO N° 11.458.840-7

PARECER CEE/CEIF N° 70/13

APROVADO EM 16/05/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE SANTA INÊS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA INÊS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1068/12 -SEED/SUED de 13/06/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí em 21/03/12, de interesse do Colégio Estadual de Santa Inês - Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Inês que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 146).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Santa Inês – Ensino Fundamental e Médio, localizada na Rua Joaquim Campos, 110, município de Santa Inês, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2865/12, de 24/05/12, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Fundamental obteve a última renovação do reconhecimento concedida pela Resolução Secretarial n° 2436/07, de 16/05/07 pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/05/07.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 23 a 47

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 11 a 19 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 09 e 10.



PROCESSO Nº 1004/12

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Consultar Matriz Curricular

Município : SANTA INES  
Estabelecimento : SANTA INES, C E-EF M  
Período Letivo : 2013-1  
Curso : ENSINO FUND.6/9 ANO-SERIE (4039) (4039)  
Turno : Manhã  
Código Matriz : 211855

[Matriz Curricular](#)

[Organização da Matriz](#)

Visualização da Matriz

Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Setações				GrupoDisciplina O (*)
			6	7	8	9	
1	ARTE (704)	BNC	2	2	2	2	S
2	CIENCIAS (301)	BNC	4	4	4	4	S
3	EDUCACAO FISICA (601)	BNC	2	2	2	2	S
4	ENSINO RELIGIOSO (7502)	BNC	1	1	0	0	S
5	GEOGRAFIA (401)	BNC	3	3	3	3	S
6	HISTORIA (501)	BNC	3	3	4	4	S
7	LINGUA PORTUGUESA (106)	BNC	4	4	4	4	S
8	MATEMATICA (201)	BNC	4	4	4	4	S
9	L.E.M.-INGLES (1107)	PD	2	2	2	2	S
Total C.H. Semanal			25	25	25	25	

(\*) Indicativo de Obrigatoriedade



PROCESSO N° 1004/12

### 1.3 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Alvassi Zarbim	Educação Artística – Desenho	Arte
Eloíza Inês de Almeida	Ciências – Matemática	Ciências Naturais Matemática
Leonor Morozine Teixeira	Ciências – Matemática	Ciências Naturais Matemática
Servilio Fresneda Costa	Ciências	Ciências Naturais
Eliane Reginalda Parron	Educação Física	Educação Física
Nilza Aparecida Viaro	Estudos Sociais – Histórias	Ensino Religioso História
Orotilde Ferreira de Souza	Estudos Sociais – Geografia	Geografia
Silvana Aparecida Contiero Sanches	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Maísa Cristiane de Souza	Letras – Português/Inglês	Inglês

### 1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 92 a 134 e consta o seguinte quadro de alunos:

Ensino	Série/Ano	Matriculas					Desistentes				Concluintes			
		2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011
32	5ª SÉRIE	46	38	41	31	-	4	1	1	-	33	32	35	25
	6ª SÉRIE	59	45	37	40	-	7	3	-	-	39	38	35	33
	7ª SÉRIE	49	50	40	36	-	6	3	1	-	30	42	36	29
	8ª SÉRIE	43	45	42	39	-	3	1	-	-	28	34	38	36
	6º ANO	-	-	-	-	23	-	-	-	-	-	-	-	-
	7º ANO	-	-	-	-	27	-	-	-	-	-	-	-	-
	8º ANO	-	-	-	-	38	-	-	-	-	-	-	-	-
	9º ANO	-	-	-	-	29	-	-	-	-	-	-	-	-



PROCESSO N° 1004/12

### **1.5 Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n° 73/12, do NRE de Paranavaí, integrada pelos técnicos pedagógicos: Eliza Helena Bateloqui, Nilva Ropelatto Abreu, Rosa Tomika Ueno e Gisleide G. Geremias de Lima, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 135 a 141).

### **1.6 Parecer CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n° 2079/12, de 28/05/12, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

## **2. Mérito**

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Santa Inês – Ensino Fundamental e Médio, de Santa Inês, cujo último prazo foi concedido pela Resolução Secretarial n° 2436/07, de 16/05/07, a partir de 16/05/07. A instituição está credenciada para oferta da Educação Básica.

O Colégio está participando do Programa Brigada Escolar e vai receber recursos para se adequar de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros. Está em andamento, sob o protocolo n° 11.807.914-0 o Programa Escola Acessível, em que será construído rampas e banheiros adequados para receber alunos com necessidades especiais. O laudo da Vigilância Sanitária está em dia.

Quanto às instalações físicas, a direção, secretaria e equipe pedagógica funcionam em um mesmo ambiente, quando necessário o atendimento individualizado é feito na sala do laboratório de informática do Proinfo. A sala dos professores compartilha espaço com o laboratório do Paraná Digital. A biblioteca não possui espaço próprio adequado, os livros devem ser organizados de modo que o aluno possa utilizar o espaço para consulta e leitura. O laboratório de Ciências não possui sala própria, os materiais ficam guardados em um armário na secretaria. Possui quadra poliesportiva coberta, necessitando de reformas, conforme pedido sob o protocolo n° 11.264.337-0. O Colégio solicitou ampliação de 287 m<sup>2</sup>, no qual consta a construção de 3 salas de aula e de sanitários, conforme protocolo n° 11.188.610-5.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que conforme previsto no Decreto n° 4837, de 04/06/12, publicado no DOE n° 8727, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de



PROCESSO N° 1004/12

ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do Programa Brigadas Escolares, será emitido Certificado de Conformidade.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 16/05/12, do Colégio Estadual Santa Inês – Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Inês, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá:

- a) orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10);
- b) garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas.

Alerta-se às instituições de ensino que, deverão atender a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR para solicitar a renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1004/12

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE